



LEI MUNICIPAL Nº 1726 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO A MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS E AMBULÂNCIAS QUE ULTRAPASSAREM O PERÍODO DE 30 DIAS SEM DANO OU AVARIA DE VEÍCULO OU EQUIPAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder 20% (vinte por cento) do salário líquido do servidor, na função de motorista de ambulância, de caminhão ou operador de máquinas pesadas, a título de prêmio, por zelo de equipamento e ainda como estímulo funcional, para aqueles que ultrapassarem o período de 30 (trinta) dias de serviços ininterruptos, sem causar danos ou avarias de veículos ou equipamentos.

Art.2º - Preencherá esses requisitos e outorgará o direito à percepção do prêmio, de que trata o Art. 1º, o motorista ou operador, que cumprir o prazo estabelecido no mesmo veículo ou equipamento.

Art.3º - Exclui-se da presente Lei os veículos de passeio e utilitários.

Art. 4º - O prêmio a título de estímulo funcional, caso consecutivo, não se incorporará ao salário, seja a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE SETEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 117/2010
Autor: Gustavo de Carvalho Horta Jardim